



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 558, DE 24 DE JANEIRO DE 2018**

**“DISPÕE SOBRE A  
RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS  
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES  
DE SÃO JOSÉ DA BARRA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a conceder, a partir do mês de janeiro de 2018, 2,0669% (dois inteiros e seiscentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento), a título de recomposição anual sobre os subsídios dos Vereadores de São José da Barra, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e do artigo 179 da Constituição Mineira.

Parágrafo único: O percentual de recomposição concedido no *caput* deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017.

Art. 2º A recomposição que menciona o artigo 1º incidirá sobre o subsídio de dezembro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

São José da Barra/MG, 24 de janeiro de 2018

*Paulo Sergio Leonardo de Oliveira*  
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PUBLICADO EM 24/01/2018 POR  
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

*Valdirene das Graças Ribeiro*  
Procuradora Jurídica  
OAB/MG 80575 - Matricula 51186-7  
Prof.ª Mônica de São José da Barra/MG